



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 50 • São Paulo, terça-feira, 15 de março de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.521,
DE 14 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de lei nº 636, de 2019, do Deputado Edmir Chedid - DEM)

Declara de utilidade pública a Faros D'Ajuda – Associação de Proteção aos Animais, com sede em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Faros D'Ajuda – Associação de Proteção aos Animais, com sede em Bragança Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2022

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 14 de março de 2022.

LEI Nº 17.522,
DE 14 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de lei nº 4, de 2020, do Deputado Tenente Nascimento - PSL)

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial e Educacional Filhos do Rei, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Assistencial e Educacional Filhos do Rei, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2022

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 14 de março de 2022.

LEI Nº 17.523,
DE 14 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de lei nº 290, de 2021, da Deputada Márcia Lia - PT)

Declara de utilidade pública o Instituto Casa do Caminho Irmãos Samaritanos – ICICI Samaritanos, com sede em Embu das Artes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Casa do Caminho Irmãos Samaritanos – ICICI Samaritanos, com sede em Embu das Artes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2022

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 14 de março de 2022.

LEI Nº 17.524,
DE 14 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de lei nº 591, de 2021, do Deputado Rafael Silva - PSB)

Declara de utilidade pública a Associação de Integração à Criança, ao Adolescente e aos Jovens "Amor Solidário" de Jaboticabal – ASINCAJO, com sede naquele Município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Integração à Criança, ao Adolescente e aos Jovens "Amor Solidário" de Jaboticabal – ASINCAJO, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2022

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 14 de março de 2022.

Decretos

DECRETO Nº 66.563,
DE 14 DE MARÇO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a área necessária à implantação de coletor tronco, parte do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., no Município de São Paulo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de código TGA 263/21 e no memorial descritivo constantes nos autos do Processo SABESP-PRC-2021/00033, necessária à implantação de coletor tronco, parte do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S., área essa que consta pertencer a Maria Auxiliadora de Oliveira Ferreira e/ou outros e se encontra situada na Rua Lago do Junco, parte do lote 1 da quadra G, do Jardim Pastão, no 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, no Município e Comarca de São Paulo, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, distante 9,23m da interseção do alinhamento predial da Rua Lago do Junco, lado ímpar, com o alinhamento predial da Rua Barra dos Bugres; daí segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Lago do Junco até o ponto 2, com azimute de 357º36'51" e distância de 9,60m, cravado na divisa do imóvel nº 103 da Rua Lago do Junco; daí segue confrontando com o referido imóvel, do ponto 2 até o ponto 3, com azimute de 91º47'24" e distância de 26,08m, cravado na área de proteção permanente do córrego sem denominação; daí segue confrontando com a área de proteção permanente, do ponto 3 até o ponto 4, com azimute de 189º05'06" e distância de 8,12m, cravado na divisa do imóvel de nº 1.123 da Rua Tomé de Almeida e Oliveira, e segue confrontando com o referido imóvel, do ponto 4 até o ponto 5, com azimute de 272º55'03" e distância de 10,40m e, do ponto 5 até o ponto 1, com azimute de 264º41'42" e distância de 14,06m, perfazendo uma área de 211,77m² (duzentos e onze metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de março de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 14-3-2022

Nomeando, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Dec. 55.087-2009, com suas alterações posteriores, e no Dec. 64.132-2019, Dinael Carlos Martins, RG 21.990.875-8, para integrar, como titular, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representante do Comando de Policiamento Ambiental da Secretaria da Segurança Pública, em complementação ao mandato de Paulo Augusto Leite Motooka.

Governo

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 11-3-2022

No processo SG-PRC-2022-00517, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para elevador OTIS, escada B, no Palácio dos Bandeirantes: "Nos termos do art. 26, da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Elevadores Otis Ltda, decidida pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03667

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Araçariquama.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2021/03667. Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 24.410,28, sendo R\$ 9.410,28 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 15.000,00 responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 08 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/00446

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Itaporanga.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/00446.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 40.094,48, sendo R\$ 10.789,04 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 29.305,44 responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 08 de março de 2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral de 14/03/2022

Processo ARTESP-PRC-2022/00044 - AI nº 194.858 – VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00235 - AI nº 199.045 – VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00116 - AI nº 196.372 – KIN-GUIN TURISMO E TRANSPORTES - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00048 - AI nº 196.499 – VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00049 - AI nº 196.500 – VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00050 - AI nº 196.501 – VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00212 - AI nº 192.376 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00213 - AI nº 192.377 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00214 - AI nº 199.569 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00215 - AI nº 199.570 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00216 - AI nº 199.791 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00217 - AI nº 199.793 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/00218 - AI nº 199.795 – PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº GP-DES 0018/2022, de 11 de Março de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica FEE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 24.649.422/0001-50, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA DO CURSINO, Nº 2112, CEP 04132-001, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro GP-DES 0018/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0019/2022, de 11 de Março de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica GUILHERME CANGUSSU AFONSO, CNPJ 34.190.122/0001-00, situada no Município de SANTA FÉ DO SUL, na RUA DO EMPREENDEDOR, Nº 579, CEP 15775-000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos, sob o número de registro GP-DES 0019/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0020/2022, de 11 de Março de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica MBM COMÉRCIO E RECICLAGEM DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 44.157.964/0001-13, situada no Município de SÃO CAETANO DO SUL, na RUA BARÃO DE MAUÁ, Nº 170, CEP 09581-110, para atuar como Empresa de reciclagem de veículos irre recuperáveis ou de materiais não suscetíveis de reutilização e material descartado pela desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0020/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0021/2022, de 11 de Março de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica LIMA E CUIJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 40.480.583/0001-10, situada no Município de PRAIA GRANDE, na RUA GUARUJÁ, Nº 285, CEP 11701-300, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro GP-DES 0021/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0022/2022, de 11 de Março de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica A & G COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA, CNPJ 43.824.201/0001-16, situada no Município de OURINHOS, na R CELESTINO LOPES BAHIA, Nº 878, CEP 19911-205, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro GP-DES 0022/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

PORTARIA Nº GP-DES 0023/2022, de 11 de Março de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN.SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica NAYARA CRISTINA ANTONIO, CNPJ 31.273.955/0001-46, situada no Município de TAQUARITINGA, na AVENIDA DOUTOR FRANCISCO AREA LEO, Nº 1404, CEP 15900-000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de regis-